



LEI Nº 800/2004

EMENTA: Fixa os subsídios dos Secretários
Deste Município e dá outras
Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal, em parcela única a ser pago aos secretários municipais será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor dos subsídios fixados nessa Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Respeitados os limites do Art.2º desta Lei os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados anualmente, através de Lei na conformidade do inciso X, art.37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de setembro de 2004.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -